Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.648/98 **Data** 26.06.98

Projeto de Lei nº 25/98

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Departamento de Higiene e Saúde a firmar convênios ou contratos de prestação de serviços de saúde

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 29/06/98

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1836 **de** 02/07/98

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 435/98

Pompéia, 24 de junho de 1998

PL 25/98

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto que "Autoriza o Departamento de Higiene e Saúde - D.H.S. a firmar convênios ou contratos de prestação de serviços de saúde", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Considerando os fundamentos do SUS estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nºs 8080/90 e 8142/90 e pela NOB SUS/1996 que normatiza e dá as diretrizes ao Sistema;

Considerando a opção pela forma de Gestão Plena do Sistema Municipal feita pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a publicação no Diário Oficial da Portaria nº 2820, de 02 de junho de 1998, que habilita o município de Pompéia na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal;

Considerando que compete ao D.H.S., segundo a Lei Municipal nº 1485/91 e o Decreto nº 2018/92 que regulamenta, executar e desenvolver as Ações e os Serviços de Saúde (art.2º);

Considerando que há necessidade dessa autarquia firmar contratos com prestadores de serviços para atender as metas estabelecidas no SUS e no Plano Municipal de Saúde, são as razões do envio do presente projeto de lei.

Nestas condições reiteramos seja a propositura apreciada e votada em regime de **urgência** pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.
pio.

Aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 22 648
29 / 06 / 98
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
29 JUN 1998
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Departamento de Higiene e Saúde a firmar convênios ou contratos de prestação de serviços de saúde.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Higiene e Saúde - D.H.S autorizado a firmar convênios ou contratos de prestação de serviços de saúde com pessoa física ou jurídica, obedecidos os princípios da licitação.

Parágrafo Único - A contratação e/ou convênios dos serviços de saúde de que trata este artigo serão firmados com consórcios, cooperativas, entidades de direito público ou privado de caráter físico ou jurídico.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE JUNHO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

saude

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER em Conjunto

Comissões de Justiça/Constituição e Finanças/Orçamento

Processo nº 22.648/98

Projeto de Lei nº 25/98

Assunto: Autoriza o Departamento de Higiene e Saúde a firmar convênios ou contratos de prestação de serviços de saúde.

O mencionado Projeto de Lei foi criteriosamente analisado pela Comissão de Justiça e Constituição, que verificou que o mesmo preenche todos os requisitos legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, a Comissão de Finanças e Orçamento só manifestou que não tem nada a opor.

Sala das Comissões,
Pompéia, 29 de junho de 1998.

Comissão de Justiça

relator

Comissão de Finanças